

**Proc. TC-003.836/2015-0**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

À vista dos elementos constantes dos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta da Secex/BA (peça 20), no sentido de que sejam julgadas irregulares as contas do Sr. Francisco de Sousa Almeida (ex-prefeito do município de Jenipapo dos Vieiras/MA de 2001-2004, CPF 212.012.263-68), com fulcro no art. 16, III, “c”, da Lei 8.443/92, condenando-o em débito.

Em acréscimo, apenas sugerimos que a revelia do responsável conste expressamente da deliberação que vier a ser proferida pelo Tribunal, assim como a prévia autorização para recolhimento parcelado da dívida na forma do art. 217 do Regimento Interno/TCU, caso venha a ser requerido.

Ministério Público, em 16 de maio de 2019.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador